



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL DE Nº2.590/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.208.545,48 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.208.545,48 (hum milhão e duzentos e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
13.01.03.15.451.0022.3175 - Construção e Ampliação em Pontes e Mata Burros			
44905100 - Obras e Instalações	1506	1710003210	1.208.545,48

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.208.545,48 (hum milhão e duzentos e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capelinha, 22 de Setembro de 2025



JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal